

REGULAMENTO GERAL FIDELIZAÇÃO – 2018

A Direção Geral da Faculdade Borges de Mendonça no uso de suas atribuições previstas no Regimento interno altera a partir desta data o Regulamento Geral da Fidelização, que concede descontos para os alunos já devidamente matriculados que indicarem novos alunos para os cursos sequenciais, graduação e pós-graduação recebendo por tal indicação descontos em cinco parcelas de sua mensalidade, de acordo com a modalidade do aluno indicado desde que cumpridas às seguintes exigências:

- 1) A fidelização constitui uma bonificação como incentivo concedido ao aluno indicante em forma de percentual aplicado mensalmente nas 05 parcelas subsequentes ao mês de indicação do novo aluno, conforme tabela de percentual e de modalidade no item 10.1.
- 2) Somente serão concedidos os descontos aos alunos que forem mencionados por escrito no ato da matrícula com nome e sobrenome pelo aluno indicado.
- 3) O desconto por indicação de novo aluno é permitido a todos os acadêmicos dos cursos sequenciais, graduação e pós-graduação, ofertados por esta faculdade, exceto aos colaboradores vinculados a esta e que também sejam alunos.
- 4) Para os acadêmicos indicados, provindos de outra instituição, cujo ingresso foi por meio de TRANSFERÊNCIA EXTERNA, participam do programa de fidelização, observando a quantidade de indicações, conforme tabela 10.1;
- 5) Não serão aceitos como indicantes os alunos mencionados somente com o primeiro nome e curso ou quaisquer alterações em relação ao indicante posterior a data da matrícula do aluno indicado.

- 6) Todas as indicações feitas serão relacionadas em planilha específica pela Secretaria Acadêmica e enviadas por e-mail intitulado FIDELIZAÇÃO SECRETARIA ao Departamento Financeiro ao final do mês.
- 7) Após a recepção da planilha de fidelizações fornecida pela secretaria, o Departamento financeiro terá o prazo máximo de 15 dias para lançar as observações sobre a fidelização no cadastro do aluno indicante no Sistema Unimestre;
- 8) No prazo máximo de 07 dias antes do vencimento da parcela do aluno indicante, após conferência de frequência e adimplência do indicante e do indicado, se regulares será lançado percentual de desconto conforme a tabela de percentual e modalidade relacionada no item 10.1 deste regulamento:
- 9) O lançamento do desconto ocorrerá no mês seguinte ao mês de indicação, observando o cumprimento das exigências deste regulamento;
- 10) Se cumpridas todas as exigências para concessão do desconto fidelização, o percentual de desconto corresponderá ao numero de alunos que estiverem devidamente matriculados e adimplentes de acordo com a tabela de modalidade do item 10.1 deste regulamento. O percentual será aplicado sobre o valor de mensalidade concedido por pontualidade (valor final da parcela). Ex: Valor bruto de contrato: 06 parcelas de R\$570,00, se pago até o vencimento, a parcela é bonificada pela Faculdade Borges de Mendonça com desconto pela pontualidade no valor de R\$265,00. Ou seja, valor a pagar será: 06 parcelas de R\$305,00 até o vencimento. Se houver direito á concessão do desconto fidelização, observados todos os regimentos deste regulamento, o desconto percentual será aplicado sobre o valor final, sobre R\$305,00. Ex: $R\$305,00 - 30\% = R\$213,50$;

10.1 Os descontos serão baseados no número de indicados e na modalidade de indicação de acordo com a tabela a seguir:

RELAÇÃO DE DESCONTOS POR MODALIDADE

<i>DE GRADUAÇÃO PARA GRADUAÇÃO</i>	
Nº INDICADOS	% DE DESCONTO
01 INDICADO	30%
02 OU MAIS INDICADOS	100%
<i>DE GRADUAÇÃO PARA SEQUENCIAL OU PÓS-GRADUAÇÃO</i>	
Nº DE INDICADOS	% DE DESCONTO
01 INDICADO	15%
02 INDICADOS	30%
03 INDICADOS	45%
04 INDICADOS	60%
05 INDICADOS	75%
06 INDICADOS	90%
07 INDICADOS	100%
<i>DE SEQUENCIAL PARA SEQUENCIAL</i>	
Nº DE INDICADOS	% DE DESCONTO
01 INDICADO	15%
02 INDICADOS	30%
03 INDICADOS	45%
04 INDICADOS	60%
05 INDICADOS	75%
06 INDICADOS	90%
07 INDICADOS OU MAIS	100%
<i>DE SEQUENCIAL PARA GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO</i>	
Nº DE INDICADOS	% DE DESCONTO
01 INDICADO	15%
02 INDICADOS	30%
03 INDICADOS	45%
04 INDICADOS	60%
05 INDICADOS	75%
06 INDICADOS	90%
07 OU MAIS INDICADOS	100%
<i>DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO</i>	
Nº DE INDICADOS	% DE DESCONTO
01 INDICADO	30%
02 INDICADOS	45%
03 INDICADOS	70%
04 OU MAIS INDICADOS	100%

Regulamento Geral de Fidelização - 2018

Faculdade Borges de Mendonça – CNPJ: 05 620 495/0001-75

Rua Santos Dumont, 104 – Centro – Florianópolis – SC – CEP: 88015-020

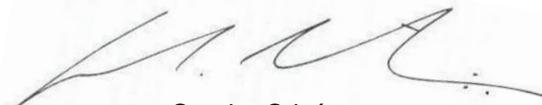
Telefone: (48) 3229.2500 – Email: atendimento@bm.edu.br – Site: www.bm.edu.br

<i>DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA GRADUAÇÃO</i>	
01 INDICADO	15%
02 INDICADOS	30%
03 INDICADOS	45%
04 INDICADOS	60%
05 INDICADOS	75%
06 INDICADOS	90%
07 OU MAIS INDICADOS	100%
<i>DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA SEQUENCIAL</i>	
01 INDICADO	5%
02 INDICADOS	10%
03 INDICADOS	30%
04 INDICADOS	35%
05 INDICADOS	40%
06 INDICADOS	45%
07 INDICADOS	50%
08 OU MAIS INDICADOS	100%
<i>INDICAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS</i>	
Nº DE INDICADOS	% DE DESCONTO
01 INDICADO	30%
02 OU MAIS INDICADOS	60%

- 11) Somente serão concedidas 05 parcelas de desconto ao aluno indicante, se o novo aluno estiver regularmente matriculado e adimplente junto a esta Instituição de Ensino Superior.
- 12) O aluno indicante e o indicado devem estar devidamente matriculados na Faculdade Borges de Mendonça e terem quitado a primeira parcela da mensalidade;
- 13) O aluno indicante e o indicado não podem gozar de outros tipos de bolsas/programas para participar do regulamento de fidelização, podendo optar pelo que lhe for mais vantajoso.
- 14) Somente receberá o desconto o acadêmico que estiver adimplente com todas as mensalidades do mês referente à data da aplicação do desconto;
- 15) Os descontos serão aplicados um a um, ou seja, mês a mês, após quitação da parcela do mês corrente pelo indicado;

- 16)** No caso de trancamento, cancelamento ou desistência do indicado, o aluno indicante perde totalmente o direito aos descontos a partir da data de desligamento do indicado;
- 17)** No caso do aluno indicante já ter pagado o semestre antecipadamente, e o indicado cumprir todas as exigências deste regulamento, após pagamento das 06 parcelas subsequentes à data de matrícula, o indicante receberá os 05 parcelas de desconto a que tem direito no semestre subsequente, logo após rematrícula e pagamento da primeira mensalidade. Todos os descontos serão aplicados de uma só vez nas parcelas de 02 a 06 visto já ter ocorrido adimplência total do indicado no semestre anterior;
- 18)** Caso o aluno indicante quite à vista o semestre em que houve a indicação e na data da solicitação do boleto o indicado já tenha pagado a primeira parcela, receberá o desconto total equivalente aos 05 parcelas de desconto do semestre antecipadamente. Para receber o desconto o indicante deve assinar o TERMO CIENTE DA DEVOLUÇÃO DO DESCONTO FIDELIZAÇÃO no qual afirma estar ciente que no caso de cancelamento, desistência, trancamento e ou inadimplência do aluno indicado, restituirá à Faculdade Borges de Mendonça o valor dos descontos recebidos antecipadamente através de acréscimo ao valor das parcelas do próximo semestre letivo;
- 19)** Caso haja pagamento das 06 próximas parcelas após data de matrícula pelo indicado, fica garantido ao aluno indicante o desconto em 05 parcelas de acordo com o percentual e modalidade de indicação independente de que ocorram todos os descontos no mesmo semestre letivo ou no imediatamente subsequente após matrícula do indicado.
- 20)** O acadêmico que fizer jus ao desconto da fidelização e trancar ou cancelar a matrícula para o semestre da indicação, perderá o desconto. Ou seja, o desconto é válido somente para o mesmo semestre da indicação ou até o semestre seguinte ao de referência para cálculo da fidelização.

- 21) O desconto de fidelização é intransferível e aplicável a somente 01 curso no qual o aluno indicante esteja matriculado.
- 22) Para recebimento do valor de R\$5.000,00 (cinco mil) reais, o aluno indicante deve cumprir o número de 15 alunos indicados para o curso de graduação, como ingressantes do processo seletivo e devidamente matriculados, no prazo de 1 (um) semestre.
- 23) A premiação somente será repassada ao aluno indicante, no final do semestre, após conferência do setor financeiro, que fará o repasse em cheque ou espécie.



Sandro Crisóstomo
Diretor Geral